



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

LEI Nº 080/91 de 10 setembro de 1991.

Define nomenclatura dos bairros da cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam mantidos os nomes já consagrados pela tradição dos seguintes bairros da cidade de Várzea Alegre: Inharé, Sanharol, Lagoa do Arroz, Vaarzante, Praça Santo Antonio, Santa Rosa, Betânia, Patos, Riachinho, Alto da Prefeitura, Varjota, Juremal, Zezinho Costa, Grossos e Alto do Tenente.

Art. 2º) - Qualquer alteração nas denominações hoje conhecidas somente será possível mediante consulta plebiscitária e plenoconsentimento dos habitantes da área de abrangência do bairro.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, em 10 de setembro de 1991.


João Alves de Lima
Prefeito Municipal